

ACÓRDÃO Nº 2232/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.018/2003-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração em Pedido de Reexame em Acompanhamento.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: João Luiz Duboc Pinaud (031.987.077-49).
 - 3.2. Responsáveis: Aécio Alves da Costa (042.611.277-68); Carioca Christiani Nielsen S/A (40.450.769/0001-26); Carlos Augusto Siqueira (454.436.537-68); Clayton Alfredo Nunes (038.486.298-52); Guilherme Tupper Caldas (549.132.927-49); Ijapoan Moteiro Pereira (343.934.127-53); João Luiz Duboc Pinaud (031.987.077-49); Marco Aurelio Marques Correa (399.400.557-49); Mauricio do Nascimento (421.635.877-20); Paulo Eduardo Murad (300.060.407-30); Pedro Patrício Filho (253.039.107-68); Sergio Marques Fabiano Alves (314.737.097-68); Silvio Palhares (771.009.997-15); Ângelo Roncalli de Ramos Barros (185.218.601-10).
4. Unidades: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); Secretaria Nacional de Justiça (SNJ); Ministério da Justiça (MJ) (vinculador); Governo do Estado do Rio de Janeiro.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberacao recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - RJ (SECEX-RJ).
8. Advogados constituídos nos autos: Flávia Firgulha da Costa Sousa (OAB/RJ 147.953); Luiz Henrique Erthal da Costa (OAB/RJ 157.356); Beatris Jardim de Azevedo (OAB/RJ 117.413).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo Sr. João Luiz Duboc Pinaud, ex-Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro (SEJDH/RJ) em face do Acórdão 2.521/2011 – Plenário, que manteve os Acórdãos nºs 261/2011 – Plenário e 1158/2008 – Plenário, e retificado por inexatidão material pelo Acórdão 148/2012 – Plenário (peça 39, p. 48), em que são discutidas irregularidades constatadas na aplicação de recursos federais na construção da penitenciária Bangu VI, no Rio de Janeiro/RJ.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/92, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. João Luiz Duboc Pinaud, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de alterar a redação do subitem 9.1 do Acórdão nº 2.521/2011 – Plenário, que passa a ter a seguinte redação;

“9.1. conhecer do presente Pedido de Reexame para, no mérito, dar-lhe provimento e, em consequência, tornar insubsistente a multa aplicada ao recorrente, Sr. João Luiz Duboc Pinaud, pelo subitem 9.1 do Acórdão nº 261/2011 – Plenário;”
 - 9.2. dar ciência da presente deliberação ao embargante e à Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro, encaminhando-lhes cópia deste Acórdão, bem como do Voto e Relatório que o fundamentam;
 - 9.3. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 32/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 21/8/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2232-32/13-P.
13. Especificação do quorum:

- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral